Fls nº 83 à 84 v
l nº 7

LEI Nº 962, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.968

DISPÕE SÔBRE A DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL, DE IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE BIRIGUI, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO NA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica autorizada a desapropriação, por via amigável, na importância de NCr$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), do imóvel abaixo caracterizado, necessário à construção de Estádio na zona rural, e declarado de UTILIDADE PÚBLICA pelo Decreto nº 308, de 10 de outubro de 1.968:

"o terreno com 24.200 m.2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), situado no Bairro São Luiz, dêste Município, que consta pertencer ao Senhor ANTONIO SIMÕES RAINHA, medindo 121,00 m. (cento e vinte e um metros) de frente para a Estrada Boiadeira, confrontando por um dos lados, onde mede 200,00 m. (duzentos metros), com a Estrada Birigui-Buritama; pelo outro, onde mede também 200,00 m. (duzentos metros), com terreno de propriedade do expropriando e, pelos fundos, onde mede 121,00 m. (cento e vinte e um metros), ainda com terreno pertencente ao expropriando", medidas essas configuradas na planta anexa que, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças-Setor de Contabilidade, um crédito especial de NCr$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), para pagamento da desapropriação acima autorizada.

ARTIGO 3º -- Fica parcialmente anulada na importância de NCr$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), a verba 933 - 4.1.1.2.9.9 - 02 - Para construção de salões de recreação - rural, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- O valor do crédito constante do Artigo 2º será coberto com os recursos provenientes da anulação acima.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

dezembro de mil novecentos e sessenta e oito.

(MARIO CREM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos

(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto do
Serviço de Administração e Expediente